

# PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO FUNDAC

EDITAL 01/2023

A **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA – FUNDAC**, fundação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Diamantina 463, 3º andar, bairro Lagoinha, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ 17.228.685/0001-20, mantenedora do **COLÉGIO EDUCARE DE BETIM**, inscrito no CNPJ nº 17.228.685/0014-45, situado na Rua Capri, nº 251, Bairro Arquipélago Verde – Betim/MG, torna público, pelo presente Edital, o PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO para renovação e/ou concessão de bolsas de estudo, com vigência no ano letivo de 2024, às crianças e aos adolescentes dos municípios de Belo Horizonte, Betim, Contagem, Esmeraldas, Igarapé, Juatuba, Mário Campos e Sarzedo, no estado de Minas Gerais, que se enquadrem nos indicadores de vulnerabilidade abaixo estabelecidos.

## 1 – DO OBJETIVO:

**1.1** O PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO FUNDAC tem por objetivo a renovação e/ou concessão de bolsas de estudo de 100% (cem por cento) às crianças e aos adolescentes cujas famílias comprovem índice de vulnerabilidade por meio de avaliação socioeconômica e outros critérios estabelecidos na Lei.

## 2 – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

**2.1** As bolsas de estudo a serem concedidas e/ou renovadas terão percentual de 100% (cem por cento) de gratuidade e abrangerão as despesas referentes à mensalidade escolar, uniforme e material didático de uso individual.

**2.2** As bolsas de estudo serão disponibilizadas exclusivamente para a unidade que compõe o Colégio Educare em Betim, MG, conforme a Lei Complementar nº 187/21, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social, para o cumprimento da filantropia, de acordo com o número de vagas disponíveis e a Lei nº 8742/03 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS).

**2.3** A renovação e/ou concessão de bolsas de estudos para o Programa Bolsa Social de Ensino FUNDAC estará condicionada ao índice de vulnerabilidade social comprovado pelo grupo familiar do aluno beneficiário/candidato e à disponibilidade de vagas.

**2.4** A concessão de novas bolsas está condicionada à disponibilidade de vagas.

### **3 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

**3.1** A lista de documentos obrigatórios, a serem apresentados, encontra-se no ANEXO I deste Edital.

### **4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRONOGRAMA:**

As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo de renovação/concessão de bolsa de estudo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no quadro seguinte:

Etapas do Processo Seletivo	Prazos
Envio do comunicado de abertura do processo de reavaliação para bolsistas veteranos	Bolsistas veteranos: 05/10/2023
Publicação do Edital no site: <a href="https://fundac.org.br/institucional-fundac/#responsabilidade-social">https://fundac.org.br/institucional-fundac/#responsabilidade-social</a>	Bolsistas veteranos: 06/10/2023 Novas Bolsas: 06/10/2023
Recebimento do questionário socioeconômico e documentação comprobatória	Bolsistas veteranos: 09/10/2023 a 16/10/2023 Novas Bolsas: 09/10/2023 a 16/10/2023
Análise perfil socioeconômico	Bolsistas veteranos: 17/10/2023 a 31/10/2023 Novas Bolsas: 17/10/2023 a 31/10/2023
Divulgação do resultado: <a href="https://fundac.org.br/institucional-fundac/#responsabilidade-social">https://fundac.org.br/institucional-fundac/#responsabilidade-social</a>	Bolsistas veteranos: 01/11/2023 Novas Bolsas: 01/11/2023

Matrícula	Bolsistas veteranos: 06/11/2023 a 10/11/2023  Novas Bolsas: 06/11/2023 a 10/11/2023
-----------	---

**4.1** Os interessados na renovação e/ou concessão de bolsas de 100% para o ano letivo de 2024 deverão preencher o questionário socioeconômico, anexo II, que estará disponível no web site (<https://fundac.org.br/institucional-fundac/#responsabilidade-social>), a partir de 06 de outubro de 2023 e preenchê-lo, conforme orientações constantes no próprio questionário.

**4.2** Após o preenchimento, os interessados deverão anexar ao questionário socioeconômico a documentação exigida no ANEXO I deste edital e entregá-la, em envelope lacrado, na recepção do Colégio Educare de Betim, no endereço da Rua Capri, nº 251, bairro Arquipélago Verde, conforme cronograma acima, de 09h às 15h.

**4.3 Não serão aceitos envelopes entregues após as datas e horários estabelecidos neste edital.**

**4.4** Em caso de irmãos, a documentação deverá ser entregue em envelopes distintos, caso apresentem solicitação para mais de um aluno no mesmo envelope, será considerado para análise somente o primeiro nome no questionário, os demais serão excluídos automaticamente.

**4.5 As inscrições, tanto de renovação, quanto de concessão de novas bolsas, com documentação incompleta serão indeferidas e o estudo socioeconômico não será realizado, sendo o candidato automaticamente excluído do processo de análise.**

## **5 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1** Para a concessão da bolsa de estudo, os candidatos serão selecionados considerando o enquadramento na Lei Complementar nº 187, de 17 de dezembro de 2021, a partir do perfil socioeconômico e dos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade de vagas na série pretendida;
- b) Atender a todos os requisitos deste Edital com envio de toda documentação solicitada;
- c) Famílias inscritas no Cadastro Único, com documentação comprobatória de recebimento deste benefício.

**5.2** A documentação exigida passará por análise socioeconômica, efetuada pelo Assistente Social da Fundação de Educação, Artes e Cultura – Fundac.

- 5.3** As inscrições serão analisadas de acordo com a ordem cronológica de entrega.
- 5.4** O enquadramento do candidato na condição de bolsista integral será avaliado de acordo com a renda per capita do grupo familiar.
- 5.5** O cálculo da Renda Bruta familiar será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, ou seja, de todos que residem com o candidato, dividido pelo número de pessoas que compõem a família. Serão considerados para análise da média mensal dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo. Para o cálculo de índice de vulnerabilidade social será considerada a renda bruta mensal familiar: (somatório do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, outros benefícios previdenciários e assistenciais, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal e/ou autônomo e rendimentos auferidos ao patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o beneficiário da bolsa de estudos). Os candidatos serão classificados considerando as informações da avaliação socioeconômica, conforme disposição prevista em Lei.
- 5.6** **A manutenção das bolsas de estudos de 100% (cem por cento) atualmente concedidas aos alunos do Colégio Educare de Betim dependerá da avaliação socioeconômica familiar, e será realizada anualmente pela Assistente Social.**
- 5.7** **A concessão de novas bolsas de estudos dependerá da disponibilidade de vagas, a partir das bolsas de estudos que não forem renovadas.**
- 5.8** No decorrer do processo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no setor responsável pelo processo de avaliação do Colégio Educare de Betim.

## **6 – DOS RESULTADOS:**

- 6.1** O número de bolsas de estudo a ser concedido é estabelecido conforme critérios legais e a concessão de novas bolsas está condicionada a disponibilidade de vagas.
- 6.2** O resultado estará disponível no web site: (<https://fundac.org.br/institucional-fundac/#responsabilidade-social>), de acordo com o cronograma.
- 6.3** Não haverá reavaliação ou esclarecimento dos resultados, exceto em caso de indeferimento para bolsista veterano, mediante solicitação encaminhada para o e-mail: [luciana.tvi@fundac.org.br](mailto:luciana.tvi@fundac.org.br), em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

## **7 – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO**

**7.1** A concessão da Bolsa de Estudos não gera direito adquirido e poderá ser cancelada antes ou no decorrer do ano letivo. A perda da Bolsa de Estudo Filantrópica ocorrerá em caso de:

a) comprovada, a qualquer tempo, à inidoneidade ou a falsidade dos documentos e das informações prestadas pelos pais, responsáveis ou pelo (a) próprio candidato (a), podendo o requerente ser responsabilizado (a) criminalmente, de acordo com os Arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro:

“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

- Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

- Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular.”

b) mudança na condição socioeconômica (perfil social e/ou perfil econômico) do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

c) solicitação do (a) bolsista ou de seu responsável legal;

d) evasão ou abandono do (a) bolsista;

e) descumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar;

f) não comparecimento na entrevista agendada, salvo em caso de impedimento médico, comprovado por atestado médico;

g) não comprovação de qualquer informação prestada;

h) recusa de participar de uma ou mais etapas do processo para a concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas;

i) falta de apresentação de algum documento previsto no Edital e/ou Anexos;

j) reprovação do aluno, seja por baixo aproveitamento ou ausência injustificada às aulas;

k) matrícula não efetivada em tempo hábil, conforme cronograma.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES:**

**8.1** Em alguns casos e diante da necessidade para a realização do estudo socioeconômico, poderão ser solicitados pela Assistente Social da Fundação de Educação, Artes e Cultura – Fundac, informações complementares ou excepcionais, hipótese em que o requerente poderá redigir uma carta explicitando a situação vivenciada.

**8.2** Após o estudo socioeconômico, se constatada a necessidade, o responsável legal do candidato à bolsa de estudo poderá passar por entrevista ou visita domiciliar, realizada pela Assistente Social da Fundação de Educação, Artes e Cultura – Fundac. A participação na entrevista ou na visita domiciliar com a Assistente Social implica a automática autorização:

**8.2.1** Do registro das informações dadas em documento específico, o qual será arquivado em caráter confidencial.

**8.2.2** Da divulgação das informações prestadas, no caso de serem requisitadas pelos órgãos oficiais.

**8.3** As entrevistas e as visitas domiciliares com as famílias dos alunos candidatos à bolsa serão agendadas previamente pela Assistente Social.

**8.4** A negativa de entrega dos documentos ou recusa da visita e/ou entrevista, acarretará o indeferimento do processo de análise.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Neste período de transição da nova legislação, o critério utilizado para o cálculo da renda per capita será o valor da renda bruta, sem as exclusões da Portaria 15/2017. Podendo ser alterado novamente, caso seja promulgada nova Portaria do Ministério da Educação, com início de vigência dentro do período da avaliação.

## **10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**10.1** A FUNDAC, mantenedora do Colégio Educare de Betim nomeará uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Bolsa Social de Ensino para observar o processo de seleção das bolsas de estudos.

**10.2** A documentação comprobatória dos candidatos, deferidos ou indeferidos, não será devolvida ao final do processo e deverá ser arquivada pela Instituição de Ensino durante 10 anos, para fins de monitoramento e legitimação do Processo.

**10.3** Os alunos beneficiários do Programa Bolsa Social de Ensino Fundac e os alunos não beneficiários estarão regidos pelas mesmas normas e regulamentos do Colégio Educare de Betim.

**10.4** O Colégio Educare de Betim, por meio da sua Diretora, emitirá o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, que também deverá ser assinado pelo responsável legal do aluno bolsista no ato da matrícula.

**10.5** Caberá à comissão instituída pela Fundação de Educação, Artes e Cultura – Fundac sanar as dúvidas que, eventualmente, surgirem durante o processo de seleção de bolsistas do Programa Bolsa Social de Ensino.

**10.6** Este edital será publicado no site da mantenedora do Colégio Educare de Betim e seu extrato no Jornal local do município de Betim/MG.

Este edital tem validade para o ano letivo de 2024 e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

Betim, 06 de outubro de 2023.

**Luciana R. Almeida Bicalho Braga**  
Diretora do Colégio Educare de Betim

**Luciana A. de Jesus Silva**  
Assistente Social da FUNDAC

## **ANEXO I**

**Relação de documentos a serem apresentados, conforme dispõe este edital.**

- 1. Questionário Socioeconômico 2024 (Anexo II)**, devidamente preenchido;
- 2. Documento de identificação do beneficiário** (cópia):
  - 2.1** Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG).

Obs.: os casos especiais serão identificados e validados pela Assistente Social.

- 3. Documentos referentes a todos os membros do grupo familiar** (cópia):
  - 3.1** Cédula de Identidade (RG), sendo aceita Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, que não possuem RG; e/ou
  - 3.2** Termo de guarda, quando o membro familiar não for filho do requerente.

Obs.: São considerados como membros do grupo familiar: pai, padrasto, mãe, madrasta, enteado, irmãos, avós, tios e outros que vivem da mesma renda familiar, considerando o conceito ampliado de família.

- 3.3** Termo de guarda, quando o responsável legal não for os pais do requerente.
- 3.4** Cartão de beneficiários de programas do governo, como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC e demais auxílios, quando aplicável.
- 3.5** Carteira de Trabalho digital completa e/ou cópia da Carteira de trabalho física, de todos os membros do grupo familiar (Cópias necessárias: da página

de identificação frente e verso, da página de registro do último contrato de trabalho e folha subsequente em branco), inclusive para os desempregados. Caso não haja registros, comprovar com as primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.

**3.6** Cópia do comprovante de rendimentos dos 03 (três) últimos meses de todos os membros que trabalham registrados em carteira e demais casos de acordo com as seguintes situações:

**3.6.1** Se houver no grupo familiar **trabalhador autônomo, profissional liberal, microempreendedor individual (MEI) ou empreendedores individuais:**

- i. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos – Decore, original, dos 3 (três) últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- ii. Recibos de pagamento dos 3 (três) últimos meses;
- iii. Microempreendedor Individual - MEI: a) Certificado da Condição de Empreendedor Individual. b) apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, através do Relatório Mensal da Receita Bruta ou a Declaração Anual de Rendimentos. c) Declaração do Imposto de Renda;
- iv. Empreendedores Individuais – EIRELI: a) Contrato Social de EIRELI; b) Alvará de funcionamento; c) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS do último mês;
- v. Em caso de trabalhador autônomo sem rendimento fixo, apresentar declaração constando a função exercida e o valor do rendimento obtido nos últimos 3 meses, com firma reconhecida em cartório.

**3.6.2** Se houver no grupo familiar **proprietário(s) de empresa(s):**

- i. Cartão de CNPJ da empresa;
- ii. Certidão de Inscrição Estadual ou Municipal;
- iii. Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos - Decore original, feita por contador ou técnico contábil inscrito no respectivo

Conselho Regional de Contabilidade, contemplando os 12 (doze) últimos meses de rendimentos relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos neste período.

- iv. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), atualizada e completa (todas as páginas), incluindo o recibo de entrega (PJ/PJSN e MEI) de todos os membros da família.

iv.1 **Empresa Encerrada/Baixada:** comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido no [www.gov.br](http://www.gov.br).

iv.2 **Empresa Inativa:** declaração de inatividade emitido pela Receita Federal ou se for sem movimentação apresentar: Resumo Mensal de Operações (seis últimos meses) emitido por contador.

### **3.6.3 Se houver no grupo familiar aposentado(s) ou pensionista(s):**

- i. Cópia do Cartão do benefício;
- ii. Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão dos 3 (três) últimos meses;
- iii. Comprovantes de recebimento de Pensão Judicial Alimentícia, dos 3 (três) últimos meses.

### **3.6.4 Se houver no grupo familiar agricultor (es):**

- i. Declaração de renda, emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade;
- ii. Declaração de propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;
- iii. Declaração de associado de cooperativas (declaração de negativa);
- iv. Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal.

### **3.6.5 Se houver no grupo familiar ajuda financeira de terceiros:**

- i. Declaração da(s) renda(s) agregada(s), de próprio punho, identificando o nome, CPF, endereço e valor da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).

**3.6.6 Se houver no grupo familiar desempregado(s) ou maiores de 18 anos que não possuem renda mensal fixa:**

- i. Cópia da notificação do Aviso prévio.
- ii. Comprovantes de recebimento do salário desemprego - tantos quantos forem os meses de recebimento;
- iii. **Pessoas acima de 60 anos sem comprovação de renda, apresentar Certidão de “Nada Consta” do INSS.**

**3.6.7 - Em caso de ausência de rendimento:** apresentar declaração de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

**4 - Comprovantes atualizados de residência:** última fatura de energia elétrica, telefone fixo ou água, em nome do responsável.

**5 - No caso de aluguel, contrato de locação do imóvel e recibo de pagamento do último mês.**

Obs.: Em caso de financiamento ou consórcio de imóvel, comprovante do último pagamento da prestação.

**6 - Documento(s) do(s) veículo(s).** Caso não possua veículo, retirar a certidão Negativa de Propriedade de Veículo na Delegacia de Trânsito de sua cidade ou através do endereço: [www.detran.mg.gov.br](http://www.detran.mg.gov.br).

Obs.: Caso o veículo esteja financiado, apresentar comprovante do pagamento da última parcela.

**7 - Declarações de Patrimônio,** datadas e assinadas por todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, mencionando os bens e seus respectivos valores.

**8 - Declaração do Imposto de Renda Completa do Exercício Fiscal de 2023/Ano Calendário 2022 de todos os membros do grupo familiar,** todas as páginas e recibo. Em caso de isenção, conforme a Lei nº 7.115/2003, apresentar declaração emitida pelo site [www.gov.br](http://www.gov.br) (o documento deverá

apresentar a situação “**sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**”.

**9 - Comprovante de separação ou divórcio dos pais**, contendo valor de pensão alimentícia, por determinação judicial, caso haja.

- i. Em caso de separação não legalizada, declaração dos cônjuges, de próprio punho, com firma reconhecida em cartório.
- ii. Caso haja ausência da documentação de um dos pais do candidato, este deverá apresentar uma declaração, de próprio punho, que comprove a situação fática específica.

**10 - Certidão de óbito**, no caso de um dos responsáveis não constar no grupo familiar do candidato, por essa razão.

**11 - Comprovante de pagamento de mensalidade escolar** do último mês e/ou comprovante de matrícula, em casos que outros membros da família estejam estudando em estabelecimento de ensino privado.

**12 - Atestado médico comprobatório**, caso exista algum portador de doença especificada na Portaria interministerial MPAS/MS nº2.998/2001.

**13 - Extrato de Contribuição Previdenciário encontrado no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS**, emitida através do site [www.gov.br](http://www.gov.br).

**O requerente/responsável legal deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa Social de Ensino Fundac (assinado no ato da matrícula) e a Declaração anexa na última folha do Questionário Socioeconômico 2024, afirmando a veracidade das informações prestadas.**

## **ANEXO II**

### **PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO FUNDAC**

## **Editais 01/2023**

# **Questionário Socioeconômico Ano Letivo 2024**

## Questionário Socioeconômico 2024

**Edital**

**01/2023**

### 1. Identificação do(a) Aluno(a) Beneficiário(a) e/ou Candidato(a)

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Série/Ano em 2024: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino que estuda atualmente: \_\_\_\_\_

#### 1.1 - Informação de irmão(s)(ã) beneficiário(s)(a) ou candidato(s)(a):

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Série/Ano em 2024: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino que estuda atualmente: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Série/Ano em 2024: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino que estuda atualmente: \_\_\_\_\_

#### Requerente/ Responsável Legal:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco ou vínculo com aluno(a) beneficiário(a) ou candidato(a):

\_\_\_\_\_

#### Motivo da Solicitação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

## 2. Sobre a Moradia

### 2.1 - O(A) aluno(a) beneficiário(a) ou candidato(a) mora com:

- Família
- Parentes
- Outros - Qual a situação? \_\_\_\_\_

### 2.2 - A moradia é:

- Própria e paga
- Própria em pagamento – Valor da prestação mensal (R\$) \_\_\_\_\_
- Alugada – Valor do aluguel (R\$) \_\_\_\_\_
- Cedida – Por quem? \_\_\_\_\_
- Herdeiros

### 2.3 - A família possui outros imóveis?

- Não possui
- Lote ou terreno
- Loja/sala comercial
- Sítio ou Chácara
- Casa ou Apartamento além da moradia
- Fazenda

Renda com imóvel (Aluguel) Valor: R\$: \_\_\_\_

## 3. Situação Familiar

### 3.1 - Informações sobre os pais:

- Pais não separados
- Pais separados
- Pai ou Mãe falecido
- Pai ou Mãe ausente

**3.2 - Se separados:**

O(A) aluno(a) beneficiário(a) ou candidato(a) mora com:

- Pai       Mãe       outros

Recebe Pensão Judicial Alimentícia?

- Sim - Valor: R\$ \_\_\_\_\_
- Não

**3.3 - Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício de Assistência Social, etc.)?**

- Sim. Qual? \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_
- Não

**3.4 - Algum membro da família é bolsista em algum Programa Educacional?**

- Sim. Em qual Instituição? -----
- Integral
- Parcial - Qual porcentagem?
- Não



**5. Pessoas com doenças graves ou crônicas no grupo familiar**

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DOENÇA

**6. Veículos**

PROPRIETÁRIO	MARCA	ANO	VALOR DO VEÍCULO	PASSEIO	TRABALHO

**7. Despesas mensais:**

<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>ALIMENTAÇÃO (apresentar comprovante somente em caso de alimentação especial)</b>	
<b>Empregada/Mensalista/Diarista</b>	
<b>Energia Elétrica</b>	
<b>Telefone (fixo ou celular)</b>	
<b>Educação (informar valores de mensalidade escolar, cursos, aulas particulares, etc;)</b>	
<b>Internet</b>	
<b>Plano de Saúde/Tratamento de Saúde</b>	
<b>Transporte</b>	
<b>Financiamento</b>	
<b>Demais despesas que julgar necessário informar</b>	



## DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, RG:  
\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_, requerente/responsável legal pelo(a) aluno(a)  
beneficiário(a) ou candidato(a): \_\_\_\_\_ **declaro serem  
verdadeiras as informações e documentações apresentadas e declaro estar  
ciente da aplicação das penalidades prescritas no Art. 171 e no Art. 299 do  
Código Penal Brasileiro, caso não haja veracidade.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente/ responsável legal